



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA



EDITAL PROPPG 02/2025

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Estabelece Normas e Procedimentos de Seleção Interna de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior de acordo com o Edital CAPES n.º 17/2025, junto ao Programa de Pós-Graduação (PPG) em Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

No período de **01/09/2025 a 18/09/2025** estarão abertas as inscrições para o processo de seleção interna de candidatos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas da UEL para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, de acordo com o Edital CAPES n.º 17/2025 –PDSE e Edital PROPPG 48/2025, publicado em 26/08/2025.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar candidatos a serem indicados pelo PPG em Ciências Biológicas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG/UEL e à CAPES para recebimento de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE (CAPES).

1.1. O Edital CAPES Nº 17/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) -2025/2026 está disponível na íntegra em: [Edital CAPES 17/2025-PDSE](#)

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA PDSE

2.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

2.3. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.

2.4. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício

preexistente.

2.5. Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme o artigo 72 da portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

2.6. De acordo com a portaria Capes nº 289 de 28 de dezembro de 2018, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

- I- bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
- II- bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
- III- bolsas de estágio no exterior em programa de doutorado.

2.7. As bolsas serão destinadas aos discentes:

- I- que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- II- que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III- que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas disponibilizará 01 (uma) cota de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, e a duração da Bolsa é de no mínimo, **4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o primeiro cronograma** (primeira chamada) e de **no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo cronograma** (segunda chamada).

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I- Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II- Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III- Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV- Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento

da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

6.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

6.3 O **candidato** deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

6.3.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

6.3.2 não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

6.3.3 estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

6.3.4 não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

6.3.5 ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

6.3.6 ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

6.3.7 ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

6.3.8 ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

6.3.9 não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

6.3.10 não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

6.3.11 não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado em três etapas:

I - Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade dos Programas de Pós-Graduação;

II - Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior; e

III - Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da PROPPG.

8. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS JUNTO AOS PROGRAMAS

8.1. Os critérios para a seleção e desempate entre os candidatos ao Programa PDSE indicados pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas da UEL seguirão o Anexo A, respeitando-se as normas deste Edital e da CAPES (Edital 17/2025).

8.2. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas.

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII – **Anexo A** preenchido com documentos comprobatórios.

8.2.1. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

9. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO JUNTO AOS PROGRAMAS

9.1. As inscrições serão efetuadas no período de **01/09/2025 a 18/09/2025**, pelo(a) orientador(a) do(a) candidato(a), com o envio da **documentação descrita no item 8.2 deste Edital**, via e-mail: ppg.cb@uel.br.

9.2. Somente com a entrega dos documentos em conformidade com o Edital é que a inscrição no

processo seletivo será efetivada.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO INTERNA DOS PROGRAMAS:

10.1 O Resultado Final do Processo de Seleção Interna será publicado em Edital público na página do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas.

10.2. O resultado será enviado à PROPPG conforme Cronograma estabelecido neste Edital, para ambas as chamadas, **exclusivamente via preenchimento do formulário** a seguir:

Formulário - Primeira chamada – Resultado da Seleção Interna do PPG será recebido até 21/09/2025:

[Resultado da Seleção Interna dos PPG UEL \(Primeira Chamada\)](#) = inscrições serão recebidas apenas nos prazos determinados no Cronograma

O Edital da segunda chamada será publicado posteriormente.

Nas duas chamadas, **respeitando-se o Cronograma**, deve ser anexada a **Ata de Resultado da Seleção Interna** (modelo em anexo) com o resultado.

11. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO SISTEMA DA CAPES

11.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, é de total responsabilidade do candidato realizar a inscrição no formulário online da CAPES dentro dos prazos e normas estabelecidos no Edital CAPES Nº 17/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE).

11.2. A CAPES e a PROPPG não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.3. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

12.1. A PROPPG deverá homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interno no Portal da CAPES, dentro dos prazos e normas estabelecidos no cronograma deste Edital e de acordo com o Edital CAPES Nº 17/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE).

12.2. Após o período de homologação, a CAPES disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas, conforme cronograma.

13. DO CRONOGRAMA

PRIMEIRA CHAMADA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna (nas IES) dos candidatos = com envio de Resultado para a PROPPG via formulário: Resultado da Seleção Interna dos PPG UEL (Primeira Chamada)	O período da seleção interna será determinado pelo Programa de Pós-Graduação. Os resultados da seleção interna serão recebidos pelo formulário até o dia <u>21 de setembro de 2025</u>	Programa de Pós-Graduação
Publicação do Resultado da Seleção Interna dos Programas de Pós-Graduação da UEL	Até o dia 23 de setembro de 2025	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 23 de setembro até 7 de outubro de 2025.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 13 a 17 de outubro de 2025.	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 20 de outubro de 2025.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 07 de novembro de 2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 17 de novembro de 2025.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Janeiro e Fevereiro de 2026.	Bolsista

14. DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Ocorrerá conforme prazos e normas estabelecidos pelo Edital CAPES Nº 17/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2025/2026.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

Serão realizados conforme prazos e normas estabelecidos no Edital CAPES Nº 17/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2025/2026.

16. DA COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO:

Presidente Profª. Dra. Ana Paula Vidotto Magnoni
Membros Prof. Dr. Halley Caixeta de Oliveira Prof. Dr. Fernando Camargo Jerep
Suplentes Prof. Dr. Fernando Maia Silva Dias Prof. Dr. Luiz dos Anjos

INFORMAÇÕES:

Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas
ppg.cb@uel.br

Londrina, 01 de setembro de 2025.

Profª. Dra. Ana Paula Vidotto Magnoni
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas
Universidade Estadual de Londrina

Anexos deste Edital:

1. Anexo I – Termo de Outorga
2. Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior
3. Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro
4. Anexo IV - Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira

Anexos I-IV disponíveis em: <https://sites.uel.br/proppg/edital-proppg-48-2025-pdse/>

ANEXO A – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

Critérios eliminatórios

- I. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto
- IV. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

Critérios classificatórios

Descrição	Pontuação unitária	Quantidade	Total
1 - Artigos aceitos ou publicados tendo o aluno como primeiro ou último autor ou como autor correspondente (quando assinalado).			
1.1 - Artigo em revista com fator de impacto $\geq 3,0$	10		
1.2 - Artigo em revista com fator de de impacto $\geq 2,0$ e $< 3,0$	9		
1.3 - Artigo em revista com fator de impacto $\geq 1,0$ e $< 2,0$	8		
1.4 - Artigo em revista com fator de impacto $\geq 0,5$ e $< 1,0$	6		
1.5 - Artigo em revista com fator de impacto $< 0,5$	4		
2 - Artigos aceitos ou publicados tendo o aluno como coautor, não se enquadrando nas situações do item 1			
2.1 - Artigo em revista com fator de impacto $\geq 3,0$	5		
2.2 - Artigo em revista com fator de impacto $\geq 2,0$ e $< 3,0$	4,5		
2.3 - Artigo em revista com fator de impacto $\geq 1,0$ e $< 2,0$	4		
2.4 - Artigo em revista com fator de impacto $\geq 0,5$ e $< 1,0$	3		
2.5 - Artigo em revista com fator de impacto $< 0,5$	2		
3 – Tempo de permanência no programa			
3.1 – Aluno do 3º ano	10		
3.2 – Aluno do 2º ano	0		
Total			